

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Serviço de Contratos

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.11.0016.0022574/2024-79 (SEI - 1878977)



Processo n.º 19.11.0016.0022574/2024-79 Concorrência Eletrônica n.º 90005/2024 ID TCES n.º 2024.500M1300001.01.0022 Contrato MP n.º 007/2025

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E CORDEIRO CONSTRUTORA LTDA ME

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO, portadora da CI n.º M-2326823 SSP MG, e CORDEIRO CONSTRUTORA LTDA ME, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.505.292/0001-40, localizada à Avenida Quatro de Setembro, n.º 144, São Pedro, Vitória/ES, CEP: 29.030-070, neste ato representado por THALLES SANTOS CORDEIRO, portador da carteira de identidade n.º 3570689 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 162.437.247-35, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Avenida Quatro de Setembro, n.º 48, São Pedro, Vitória/ES, CEP: 29.030-070, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal n.º demais normas pertinentes, e de acordo com o termo de Processo 14.133/2021. n.º 19.11.0016.0022574/2024-79, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a execução da obra de Reforma da Promotoria de Justiça de Mimoso do Sul, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica n.º 90005/2024.
- 1.2. Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica n.º 90005/2024, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo n.º 19.11.0016.0022574/2024-79, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **300 (trezentos) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

- 2.2 Nos contratos que previr a conclusão de escopo predefinido o prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do artigo 111 da lei 14.133, de 2021, mediante a celebração de termo aditivo.
- 2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo ao Edital.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 . É permitida a subcontratação parcial do objeto, de acordo com as disposições estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1 O valor estimado a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de R\$ 404.999,34 (quatrocentos e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), de acordo com a proposta comercial apresentada.
- 5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado.
- 6.2. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado de acordo com o §3º, artigo 92 da Lei 14.133/2021.
- 6.3. O reajuste do preço levará em consideração o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 6.4. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 6.5. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021, dispensada a análise prévia pela Assessoria Administrativa.
- 6.6. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 6.7. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 6.8. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

- 6.9. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 6.10. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 6.11. Não será concedida a revisão quando:
- 6.11.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 6.11.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- 6.11.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 6.11.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- 6.11.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 6.12. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Administrativa.
- 6.13. O contratante decidirá sobre o pedido restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 90 (noventa) dias, contado da data do fornecimento, pela contratada, da documentação comprobatória da variação dos custos. (art. 92, XI)
- 6.14. As revisões e o reajuste que a contratada fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.
- 6.15 Deverá ser seguidas as disposições estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão no seguinte enquadramento orçamentário: Unidade Orçamentária: 05.902 – Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – FUNEMP. Projeto: 03.122.0048.1050 – Construção, Ampliação e Reformas de Promotorias de Justiça e Sedes Administrativas. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.06 – Obras e Instalações – Obras de Benfeitoria ou Melhoria em Imóveis de Uso Especial. Plano Orçamentário: 001701 – Imóvel Ampliado/Reformado.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 9.1. Compete à CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 9.1.2. Executar/entregar o objeto do contrato conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
- 9.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei n. º 14.133/2021 e alterações;
- 9.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 9.1.5. Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- 9.1.9. Observar as demais disposições presentes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

#### **9.2. Compete ao CONTRATANTE:**

- 9.2.1. Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e cláusulas deste contrato;
- 9.2.2. Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 9.2.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 9.2.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.2.7. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 9.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 9.2.9. Designar comissão na hipótese da alínea a, inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 9.2.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.11. Observar as demais disposições presentes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminálos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As especificações, prazos, quantitativos e condições de execução do objeto pela CONTRATADA são aqueles previstos no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

#### 11.2. NÍVEIS DE SERVIÇOS

11.2.1. Para cumprimento do acordo de nível de serviço, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv) Multa:

- (1) Multa moratória na forma e percentuais estabelecidos no Projeto Básico;
- (2) Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou, no caso de prestação de serviço contínuo, do valor anual do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021</u>, ou ainda, aplicar o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- b. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (<u>art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da</u>

- <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- 12.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 13.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 13.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 13.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, poderá ser imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 13.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato poderá ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no valor de **R\$ 20.249,96 (vinte mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total, ou no caso de prestação de serviços contínuos do valor anual do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do início da vigência do contrato.
- 15.1.1. Na hipótese de se optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1°, do art. 96 da Lei 14133, o contratado terá o prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
- 15.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 15.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 15.2.2. Seguro-garantia;
- 15.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 15.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 15.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
- 15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 15.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.3, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, preferencialmente em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo Banestes ou em outro banco estabelecido no município de Vitória-ES, com correção monetária.
- 15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos beneficios do artigo 827 do Código Civil.

- 15.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.
- 15.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.11.1. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022 e suas alterações posteriores.
- 15.12. Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 15.12.1. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 15.12.2. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 15.12.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 15.12.4. A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 117, da Lei n. º 14.133/2021, e deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 18. CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

18.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS

19.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos artigos 165 a 168, da Lei n. º 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
- 21.2. Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n. º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
- 21.3. O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 21.4. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 21.5. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.
- 21.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

#### E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente.

## ANEXO ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	BASE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. CORDEIRO	PREÇO TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 43.292,53	10,69%
1.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$ 15.001,66	3,70%
1.1.1	010201	DER-ES	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m²	19,40	R\$ 25,15	R\$ 487,91	0,12%
1.1.2	010208	DER-ES	Retirada de revestimento antigo em reboco	m²	35,96	R\$ 9,67	R\$ 347,73	0,09%
1.1.3	010209	DER-ES	Demolição de alvenaria	m³	0,36	R\$ 58,06	R\$ 20,90	0,01%
1.1.4	010214	DER-ES	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m²	19,74	R\$ 15,46	R\$ 305,18	0,08%
1.1.5	010215	DER-ES	Retirada de esquadrias metálicas	m²	8,65	R\$ 9,67	R\$ 83,64	0,02%
1.1.6	010216	DER-ES	lconcreto	m	19,40	R\$ 9,67	R\$ 187,59	0,05%
1.1.7	010230	DER-ES	Retirada de pintura antiga a base de PVA	m²	1090,64	R\$ 6,17	R\$ 6.729,24	1,66%
1.1.8	010219	DER-ES	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m³	2,00	R\$ 319,62	R\$ 639,24	0,16%
1.1.9	010223	DER-ES	Retirada de aparelhos sanitários	und	9,00	R\$ 20,00	R\$ 180,00	0,04%
1.1.10	04.11.140	CPOS/CDHU	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	und	20,00	R\$ 9,18	R\$ 183,60	0,05%
1.1.11	010224	DER-ES	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m²	44,00	R\$ 17,05	R\$ 750,20	0,19%
1.1.12	010240	DER-ES	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	81,00	R\$ 10,34	R\$ 837,54	0,21%
1.1.13	010242	DER-ES	Retirada de vidros quebrados	m²	5,16	R\$ 3,40	R\$ 17,54	0,00%
1.1.14	010271	DER-ES	Retirada de caixas/quadros elétricos	und	6,00	R\$ 14,36	R\$ 86,16	0,02%
1.1.15	022025	SBC	Petirada de pelicula	m²	93,99	R\$ 7,29	R\$ 685,18	0,17%
1.1.16	040806	DER-ES	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a	m²	99,59	R\$ 25,58	R\$ 2.547,51	0,63%
1.1.17	010225	DER-ES	p1a	m²	0,98	R\$ 24,00	R\$ 23,52	0,01%
1.1.18	04.08.100	CPOS/CDHU	Retirada de armário em madeira ou metal	m²	3,53	R\$ 18,00	R\$ 63,54	0,02%

1.1.19	010331	DER-ES	Demolição de piso, soleira, peitoris e escadas em mármore ou granito, exclusive regularização	m²	2,54	R\$ 10,35	R\$ 26,28	0,01%
1.1.20	005	Próprio	Retirada de blocos pré- moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente	m²	105,85	R\$ 7,55	R\$ 799,16	0,20%
1.2			LIMPEZA DO TERRENO				R\$ 884,90	0,22%
1.2.1	010401	DER-ES	Corte de capoeira fina, a foice (manual)	m²	116,40	R\$ 1,31	R\$ 152,48	0,04%
1.2.2	010402	DER-ES	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m²	171,93	R\$ 4,26	R\$ 732,42	0,18%
1.3			LOCAÇÃO				R\$ 209,00	0,05%
1.3.1	010501	DER-ES	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	20,00	R\$ 10,45	R\$ 209,00	0,05%
1.4			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				R\$ 27.196,97	6,72%
1.4.1	020305	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER (Obs: Utilizar padrão MPES)	m²	8,00	R\$ 235,97	R\$ 1.887,76	0,47%
1.4.2	020803	DER-ES	Barração para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m²	10,90	R\$ 386,31	R\$ 4.210,77	1,04%
1.4.3	020346	DER-ES	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	375,20	R\$ 14,35	R\$ 5.384,12	1,33%
1.4.4	020348	DER-ES	Fornecimento e instalação de proteção para andaime fachadeiro considerando plataforma, rodapé e guarda-corpo em madeira, inclusive entelamento, conforme NR-18 (medido por m2 de fachada)	m²	569,11	R\$ 25,59	R\$ 14.563,52	3,60%
1.4.5	4554	ORSE	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto	m	38,80	R\$ 29,66	R\$ 1.150,80	0,28%
2			MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 5.345,67	1,32%
2.1			ESCAVAÇÕES				R\$ 1.350,88	0,33%
2.1.1	030101	DER-ES	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	16,00	R\$ 55,43	R\$ 886,88	0,22%
2.1.2	030119	DER-ES	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m²	16,00	R\$ 29,00	R\$ 464,00	0,11%

2.2			REATERRO E				R\$ 578,39	0,14%
2.2.1	030201	DER-ES	COMPACTAÇÃO  Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	9,69	R\$ 59,69	R\$ 578,39	0,14%
2.3			TRANSPORTES				R\$ 3.416,40	0,84%
2.3.1	030304	DER-ES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	39,17	R\$ 87,22	R\$ 3.416,40	0,84%
3			ESTRUTURAS				R\$ 1.189,18	0,29%
3.1			INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)				R\$ 371,02	0,09%
3.1.1	040231	DER-ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	$m^3$	0,80	R\$ 463,78	R\$ 371,02	0,09%
3.2			DIVERSOS				R\$ 818,16	0,20%
3.2.1	040705	DER-ES	Execução de junta de dilatação 2 x 2 cm considerando 1cm de aplicação de isopor e 1cm de aplicação de mastique elástico do tipo sikaflex 1a ou equivalente	m	12,00	R\$ 68,18	R\$ 818,16	0,20%
4			PAREDES E PAINÉIS				R\$ 107,13	0,03%
4.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO				R\$ 107,13	0,03%
4.1.1	050606	DER-ES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1	m²	1,68	R\$ 63,77	R\$ 107,13	0,03%
5			ESQUADRIAS DE MADEIRA				R\$ 10.699,55	2,64%
5.1			PORTAS DE MADEIRA				R\$ 10.267,62	2,54%
5.1.1	90794	SINAPI	Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, e batente metálico, 60x210cm, fixação com argamassa - Fornecimento e instalação	und	2,00	R\$ 602,84	R\$ 1.205,68	0,30%
5.1.2	90798	SINAPI	Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha	und	8,00	R\$ 900,40	R\$ 7.203,20	1,78%

02/2020,								_
			pesada ou superpesada, e batente metálico, 80x210cm, fixação com argamassa - Fornecimento e instalação					
5.1.3	90799	SINAPI	Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha	und	2,00	R\$ 929,37	R\$ 1.858,74	0,46%
5.2			FERRAGENS				R\$ 431,93	0,11%
5.2.1	061104	DER-ES	Tarjeta tipo livre/ocupado - IMAB, STA, ALIANÇA ou equivalente		3,00	R\$ 83,39	R\$ 250,17	0,06%
5.2.2	66915727	Próprio	Revestimento em chapa de aço resistente a impactos para porta PCD, e=1,5mm, acabamento polido, dim. 90x40cm	und	4,00	R\$ 45,44	R\$ 181,76	0,04%
6			ESQUADRIAS METÁLICAS				R\$ 9.715,77	2,40%
6.1			ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO				R\$ 8.366,61	2,07%
6.1.1	071704	DER-ES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio	m²	2,40	R\$ 940,11	R\$ 2.256,26	0,56%
6.1.2	008	Próprio	Fornecimento e instalação de portão em alumínio extrudado do tipo veneziana, abertura basculante, dimensões 2,50x2,50m, inclusive pintura e automatização com motor basculante	und	1,00	R\$ 6.110,35	R\$ 6.110,35	1,51%
6.2		ĺ	GRADES E PORTÕES				R\$ 942,19	0,23%
6.2.1	071105	DER-ES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m²	2,88	R\$ 327,15	R\$ 942,19	0,23%
6.3			REVISÕES E REPAROS				R\$ 406,97	0,10%
6.3.1	16.80.129	FDE	Limpeza de janela de vidro com caixilho em aço/alumínio/PVC	m <sup>2</sup>	93,99	R\$ 4,33	R\$ 406,97	0,10%
7			VIDROS E ESPELHOS				R\$ 3.593,94	0,89%
7.1			VIDROS PARA ESQUADRIAS				R\$ 1.480,47	0,37%
7.1.1	080102	DER-ES	Vidro plano transparente	m <sup>2</sup>	2,84	R\$ 203,90	R\$ 579,07	0,14%
7.1.2	102181	SINAPI	Instalação de vidro temperado, e = 10 mm, encaixado em perfil U	m²	1,76	R\$ 512,16	R\$ 901,40	0,22%

•								
7.2			ESPELHOS				R\$ 2.113,47	0,52%
7.2.1	080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m²	3,20	R\$ 660,46	R\$ 2.113,47	0,52%
8			COBERTURA				R\$ 4.344,72	1,07%
8.1			RUFOS E CALHAS				R\$ 2.554,56	0,63%
8.1.1	101966	SINAPI	Chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, L = 25 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo	M	32,00	R\$ 79,83	R\$ 2.554,56	0,63%
8.2			REVISÕES E REPAROS				R\$ 1.790,16	0,44%
8.2.1	090511	DER-ES	Tratamento em estrutura de madeira com cupinicida	m²	41,21	R\$ 43,44	R\$ 1.790,16	0,44%
9			TETOS E FORROS				R\$ 23.420,84	5,78%
9.1			REBAIXAMENTOS				R\$ 23.420,84	5,78%
9.1.1	96115	SINAPI	Forro de fibra mineral, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	$m^2$	205,97	R\$ 113,71	R\$ 23.420,84	5,78%
10			REVESTIMENTOS DE PAREDES				R\$ 2.834,97	0,70%
10.1			REVESTIMENTOS COM ARGAMASSA E IMPERMEABILIZANTE				R\$ 2.834,97	0,70%
10.1.1	120308	DER-ES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m²	39,32	R\$ 7,91	R\$ 311,02	0,08%
10.1.2	120304	DER-ES	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço	$m^2$	39,32	R\$ 64,19	R\$ 2.523,95	0,62%
11			PISOS INTERNOS E EXTERNOS				R\$ 5.316,77	1,31%
11.1			ACABAMENTOS				R\$ 3.152,12	0,78%
11.1.1	101094	SINAPI	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa	M	6,50	R\$ 153,28	R\$ 996,32	0,25%
11.1.2	104658	SINAPI	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto,	m²	15,00	R\$ 143,72	R\$ 2.155,80	0,53%

			assentado sobre					
			argamassa DEGRAUS, RODAPÉS,				R\$	
11.2			SOLEIRAS E PEITORIS				2.164,65	0,53%
			Rodapé de granito cinza	1			2.104,03	
			esp. 2cm, h=7cm,					
11.2.1	130321	DER-ES	assentado com argamassa	m	20,00	R\$	R\$	0,22%
			de cimento, cal hidratada			44,27	885,40	,,
			CH1 e areia no traço 1					
11 2 2	120200	DED EG	Soleira de granito esp. 2		25.00	R\$	R\$	0.220/
11.2.2	130308	DER-ES	cm e largura de 15 cm	m	25,00	51,17	1.279,25	0,32%
10			INSTALAÇÕES				R\$	0.210/
12			HIDRO-SÁNITÁRIAS				1.266,58	0,31%
			REDE DE ÁGUA FRIA -				D¢	
12.1			TUBOS SOLDÁVEIS				R\$ 559,50	0,14%
			DE PVC				339,30	
			Tubo de PVC rígido					
12.1.1	141410	DER-ES	soldável marrom, DN		25,00	R\$	R\$	0,14%
12.1.1	141410	DEK-ES	25mm (3/4"), inclusive	m	25,00	22,38	559,50	0,1470
			conexões					
12.2			CAIXA DE PVC /				R\$	0,10%
12.2			EQUIPAMENTOS				404,83	0,1070
			Sifão em PVC para pia de			R\$	R\$	
12.2.1	142104	DER-ES	cozinha ou lavatório	und	7,00	28,13	196,91	0,05%
			1x11/2"				, i	
12.2.2	142106	DER-ES	Sifão em PVC para	und	1,00	R\$	R\$	0,01%
12.2.2	142100	DER-ES	tanque 2"	una	1,00	30,12	30,12	0,0170
12.2.3	142118	DER-ES	Engate flexível de PVC	und	10,00	R\$	R\$	0,04%
12.2.3	142110	DER-ES	para lavatório	una	10,00	17,78	177,80	0,0470
			ABERTURA E					
			FECHAMENTO DE				R\$	
12.3			RASGOS (inclusive				302,25	0,07%
			preparo e aplicação de				302,23	
			argamassa)	ļ		_		
			Abertura e fechamento de			D.A.	D.O.	
12.3.1	142201	DER-ES	rasgos em alvenaria, para	m	25,00	R\$	R\$	0,07%
_			passagem de tubulações,			12,09	302,25	
	ļ	_	diâm. 1/2" a 1"	1		_	D.0	
13			INSTALAÇÕES				R\$	14,76%
			ELÉTRICAS			_	59.779,78	
13.1			QUADRO DE				R\$	0,96%
			DISTRIBUIÇÃO		-		3.874,39	1,7,1
			Quadro de distribuição de			D.A.	D.O.	
13.1.1	150307	DER-ES	energia, de embutir, com	und	1,00	R\$	R\$	0,12%
			18 divisões modulares,			501,30	501,30	ľ
			com barramento	ì	-			
			Quadro de distribuição de			R\$	D¢	
13.1.2	150308	DER-ES	energia, de embutir, com 24 divisões modulares,	und	2,00		R\$ 1.055,20	0,26%
			com barramento			527,60	1.033,20	
	<del>                                     </del>	_		1		-		_
			Quadro de distribuição de energia, de embutir, com			R\$	R\$	
13.1.3	150309	DER-ES	32 divisões modulares,	und	1,00	660,53	660,53	0,16%
			com barramento			000,33	000,55	
13.1.4	150317	DER-ES	Quadro distrib. energia,	und	1,00	R\$	R\$	0,41%
13.1.4	15051/	DEK-ES	embutido ou semi	und	1,00	1.657,36	1.657,36	0,4170
			embutido, capac. p/ 56			1.05/,50	1.057,50	
			disj. DIN, c/barram trif.		1	1		
			225A barra. neutro e		1	1		
			terra, fab. em chapa de			1		
			aço 12 USG com porta,		1	1		
	I	I	juço 12 050 com porta,		1	1	I	- 1

			espelho, trinco com fechad ch					
13.2			CAIXAS DE PASSAGEM				R\$ 1.103,70	0,27%
13.2.1	150628	DER-ES	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und	20,00	R\$ 8,58	R\$ 171,60	0,04%
13.2.2	150629	DER-ES	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	und	46,00	R\$ 14,13	R\$ 649,98	0,16%
13.2.3	150632	DER-ES	Caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	4,00	R\$ 70,53	R\$ 282,12	0,07%
13.3			TUBOS DE AÇO GALVANIZADO				R\$ 1.732,62	0,43%
13.3.1	141218	DER-ES	Tubo de aço carbono galvanizado, com costura,	m	6,00	R\$ 288,77	R\$ 1.732,62	0,43%
13.4			CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES				R\$ 3.421,36	0,84%
13.4.1	151338	DER-ES	Mini-Disjuntor monopolar 10A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	R\$ 21,50	R\$ 64,50	0,02%
13.4.2	151301	DER-ES	Mini-Disjuntor monopolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00	R\$ 21,50	R\$ 43,00	0,01%
13.4.3	151302	DER-ES	Mini-Disjuntor monopolar 20A, curva C,	und	36,00	R\$ 21,50	R\$ 774,00	0,19%
13.4.4	151303	DER-ES	Mini-Disjuntor monopolar 25A, curva C,	und	6,00	R\$ 21,50	R\$ 129,00	0,03%
13.4.5	151306	DER-ES	Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	R\$ 62,59	R\$ 187,77	0,05%
13.4.6	151321	DER-ES	Mini-Disjuntor bipolar 25A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 62,59	R\$ 62,59	0,02%
13.4.7	151328	DER-ES	Mini-Disjuntor tripolar 25A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00	R\$ 86,35	R\$ 172,70	0,04%
13.4.8	151329	DER-ES		und	6,00	R\$ 86,35	R\$ 518,10	0,13%

			Siemens, GE, Schneider					
13.4.9	151310	DER-ES	ou equivalente  Mini-Disjuntor tripolar 40A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00	R\$ 90,29	R\$ 180,58	0,04%
13.4.10	151330	DER-ES	Mini-Disjuntor tripolar 63A, curva C, 5kA,	und	2,00	R\$ 104,00	R\$ 208,00	0,05%
13.4.11	151331	DER-ES	Mini-Disjuntor tripolar 80A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	4,00	R\$ 167,33	R\$ 669,32	0,17%
13.4.12	151345	DER-ES	Fusivel retardado NH gG(gL), tamanho 01 ? 160A, 120kA em 500Vca, referência Siemens, WEG, Negrini ou equivalente	und	5,00	R\$ 82,36	R\$ 411,80	0,10%
13.5			ELETRODUTOS E CONEXÕES				R\$ 2.675,05	0,66%
13.5.1	151135	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 4", inclusive conexões	m	35,00	R\$ 76,43	R\$ 2.675,05	0,66%
13.6			FIOS E CABOS				R\$ 16.325,40	4,03%
13.6.1	151426	DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 95,0mm2	m	140,00	R\$ 116,61	R\$ 16.325,40	4,03%
13.7			PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA - NORTEC-01 - ESCELSA				R\$ 7.928,87	1,96%
13.7.1	151710	DER-ES	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 57001 até 75000W - 220/127V	und	1,00	R\$ 7.928,87	R\$ 7.928,87	1,96%
13.8			PONTOS ELÉTRICOS REVISÃO NR-10				R\$ 18.949,39	4,68%
13.8.1	151801	DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de	und	50,00	R\$ 203,85	R\$ 10.192,50	2,52%
13.8.2	151802	DER-ES	Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de	und	39,00	R\$ 180,93	R\$ 7.056,27	1,74%

13.8.3	151813	DER-ES	(5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (12.0m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	1,00	R\$ 186,92	R\$ 186,92	0,05%
13.8.4	151806	DER-ES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	5,00	R\$ 302,74	R\$ 1.513,70	0,37%
13.9			ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTOS				R\$ 3.769,00	0,93%
13.9.1	150704	DER-ES	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3,	m	20,00	R\$ 188,45	R\$ 3.769,00	0,93%
14			OUTRAS INSTALAÇÕES				R\$ 3.505,03	0,87%
14.1			SISTEMA DE INCÊNDIO				R\$ 3.505,03	0,87%
14.1.1	160605	DER-ES	Extintor de incêndio	und	4,00	R\$ 205,15	R\$ 820,60	0,20%
14.1.2	160613	DER-ES	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	und	6,00	R\$ 242,62	R\$ 1.455,72	0,36%
14.1.3	160608	DER-ES	Ponto para seta indicativa de saída, incl. seta em acrílico, com fonte alimentadora própria que	und	3,00	R\$ 305,21	R\$ 915,63	0,23%
14.1.4	160612	DER-ES	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)	und	8,00	R\$ 25,53	R\$ 204,24	0,05%
14.1.5	50318293	Próprio	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20cm, em PVC 2mm, anti-chamas	und	4,00	R\$ 21,76	R\$ 87,04	0,02%

14.1.6	190603	DER-ES	Suvinil, a duas demãos, Linha Premium APARELHOS HIDRO-	m²	1,00	R\$ 21,80	R\$ 21,80	0,01%
			SANITÁRIOS		-	-	10.549,31 R\$	<u> </u>
15.1			BANCADAS				477,92	0,12%
15.1.1	170220	DER-ES	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²	1,13	R\$ 422,94	R\$ 477,92	0,12%
15.2			OUTROS APARELHOS				R\$ 1.661,43	0,41%
15.2.1	170519	DER-ES	marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	5,00	R\$ 295,56	R\$ 1.477,80	0,36%
15.2.2	170537	DER-ES	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	3,00	R\$ 61,21	R\$ 183,63	0,05%
15.3			ACESSIBILIDADE - NBR 9050				R\$ 8.409,96	2,08%
15.3.1	170136	DER-ES	Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Deca Linha Ravena ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação	und	2,00	R\$ 1.084,04	R\$ 2.168,08	0,54%
15.3.2	170132	DER-ES	Lavátorio de canto Coleção Master - ref. L76 marca de ref. Deca ou equivalente, inclusive válvula, sifão e engates cromados, exclusive torneira,para PNE	und	2,00	R\$ 2.014,32	R\$ 4.028,64	0,99%
15.3.3	87009974	Próprio	Torneira cromada de mesa, 1/2"" ou 3/4", para lavatório, acionamento alavanca, padrão médio - Fornecimento e instalação	und	2,00	R\$ 143,30	R\$ 286,60	0,07%
15.3.4	170601	DER-ES	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 40 cm	und	8,00	R\$ 114,53	R\$ 916,24	0,23%
15.3.5	170615	DER-ES	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 70 cm	und	2,00	R\$ 141,53	R\$ 283,06	0,07%
15.3.6	170603	DER-ES	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais	und	4,00	R\$ 146,30	R\$ 585,20	0,14%

			(NBR 9050), largura 80					
15.3.7	170524	DER-ES	Cabide simples de um gancho, linha Versailles,	und	2,00	R\$ 71,07	R\$ 142,14	0,04%
16			APARELHOS ELÉTRICOS				R\$ 41.390,71	10,22%
16.1			LUMINÁRIAS				R\$ 12.317,96	3,04%
16.1.1	181004	DER-ES	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und	44,00	R\$ 165,49	R\$ 7.281,56	1,80%
16.1.3	78853495	Próprio	Luminária tipo Plafon quadrada, de embutir, com LED de 18 W - Fornecimento e instalação (ADAPT. SINAPI 103787)	und	6,00	R\$ 32,58	R\$ 195,48	0,05%
16.1.4	85736707	Próprio	Arandela com difusor em vidro com lâmpada LED 20W	und	29,00	R\$ 86,58	R\$ 2.510,82	0,62%
16.1.5	060316	SBC	Refletor 100W LED linear blindado a prova d'agua	und	10,00	R\$ 233,01	R\$ 2.330,10	0,58%
16.2			INTERRUPTORES E TOMADAS				R\$ 3.335,51	0,82%
16.2.1	180201	DER-ES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	71,00	R\$ 37,31	R\$ 2.649,01	0,65%
16.2.2	180204	DER-ES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	20,00	R\$ 32,63	R\$ 652,60	0,16%
16.2.3	180209	DER-ES	Interruptor pulsador de campainha 10A/250V, com placa 4x2"	und	1,00	R\$ 33,90	R\$ 33,90	0,01%
16.3			AR REFRIGERADO				R\$ 25.503,00	6,30%
16.3.1	180604	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 18.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	2,00	R\$ 3.829,42	R\$ 7.658,84	1,89%

16.3.2	180606	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 24.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	3,00	R\$ 4.755,78	R\$ 14.267,34	3,52%
16.3.3	161016	DER-ES	Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC auto-aderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha liquida e sucção, espuma elastomérica flexivel e gás refrigerante		18,00	R\$ 106,87	R\$ 1.923,66	0,47%
16.3.4	161001	DER-ES	1/4" esp. 9mm	m	10,50	R\$ 23,70	R\$ 248,85	0,06%
16.3.5	161002	DER-ES	3/8" esp. 9mm	m	7,50	R\$ 32,29	R\$ 242,17	0,06%
16.3.6	161003	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 1/2" esp. 9mm	m	10,50	R\$ 40,58	R\$ 426,09	0,11%
16.3.7	161004	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 5/8" esp. 9mm	m	7,50	R\$ 51,90	R\$ 389,25	0,10%
16.3.8	100862	SINAPI	Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - Fornecimento e instalação	und	10,00	R\$ 34,68	R\$ 346,80	0,09%
16.4			OUTROS APARELHOS				R\$ 234,24	0,06%
16.4.1	101632	SINAPI	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 W - Fornecimento e instalação	und	3,00	R\$ 36,38	R\$ 109,14	0,03%
16.4.2	180803	DER-ES	Campainha tipo timbre Pial, cod. 412.77 ou equivalente	und	1,00	R\$ 125,10	R\$ 125,10	0,03%
17			PINTURA				R\$ 72.941,03	18,01%
17.1			SOBRE PAREDES E FORROS				R\$ 60.011,43	14,82%
17.1.1	190103	DER-ES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex		384,60	R\$ 19,57	R\$ 7.526,62	1,86%
17.1.2	190106	DER-ES	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta	m²	170,94	R\$ 26,89	R\$ 4.596,57	1,13%

,	2.12		OEI/WII I	_0 10	60704 - COI	illato		
			látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente Pintura epóxi em parede,					
17.1.3	ED-9917	SETOP	três (3) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (PVA)	m²	213,68	R\$ 23,82	R\$ 5.089,85	1,26%
17.1.4	190114	DER-ES	Preparo em paredes e forros, aplicação manual, com uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	932,80	R\$ 2,81	R\$ 2.621,16	0,65%
17.1.5	88431	SINAPI	paredes externas de casas, duas cores	m²	719,12	R\$ 20,68	R\$ 14.871,40	3,67%
17.1.6	4941	ORSE	Pintura de acabamento com tinta emborrachada - 03 demãos - R1	m²	719,12	R\$ 35,19	R\$ 25.305,83	6,25%
17.2			SOBRE MADEIRA				R\$ 1.005,52	0,25%
17.2.1	190306	DER-ES	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demãos de verniz fosco incolor, linha Tripla Proteção Premium, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente	m²	41,21	R\$ 24,40	R\$ 1.005,52	0,25%
17.3			SOBRE METAL				R\$ 9.546,09	2,36%
17.3.1	190417	DER-ES	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m²	210,22	R\$ 45,41	R\$ 9.546,09	2,36%
17.4			SOBRE PISO				R\$ 2.134,08	0,53%
17.4.1	190604	DER-ES	Pintura sobre piso, aplicação manual, para execução de faixa demarcatória L=8cm, com três demãos de tinta à base de epóxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m	129,20	R\$ 11,12	R\$ 1.436,70	0,35%

0_,_0_0,			92,,,,,					
17.4.2	190603	DER-ES	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium	m²	31,99	R\$ 21,80	R\$ 697,38	0,17%
17.5			SOBRE CONCRETO OU BLOCOS CERÂMICOS APARENTES				R\$ 243,91	0,06%
17.5.1	190205	DER-ES	Pintura a cal de meio-fio (tipo a caiação), aplicação manual, a três demãos	m²	21,34	R\$ 11,43	R\$ 243,91	0,06%
18			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 105.705,83	26,10%
18.1			MUROS E FECHAMENTOS				R\$ 39.402,02	9,73%
18.1.1	006	Próprio	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco, textura acrílica e pintura de acabamento com tinta emborrachada a 3 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia	m	20,00	R\$ 965,01	R\$ 19.300,20	4,77%
18.1.2	200134	DER-ES	Fornecimento e instalação de Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galv., H		47,14	R\$ 382,19	R\$ 18.016,43	4,45%
18.1.3	200133	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.		1,00	R\$ 2.085,39	R\$ 2.085,39	0,51%
18.2			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 19.850,74	4,90%
18.2.1	200202	DER-ES	Meio-fio de concreto pré- moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1	m	38,80	R\$ 62,13	R\$ 2.410,64	0,60%
18.2.2	200214	DER-ES	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura 10	m²	105,85	R\$ 123,14	R\$ 13.034,36	3,22%
18.2.3	200209	DER-ES	Passeio de cimentado	m²	29,10	R\$ 151,40	R\$ 4.405,74	1,09%
18.3			PAISAGISMO				R\$ 1.933,91	0,48%
18.3.1	200326	DER-ES	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive	m²	55,53	R\$ 30,03	R\$ 1.667,56	0,41%

			fornecimento de terra vegetal					
18.3.2	98509	SINAPI	Plantio de arbusto ou cerca viva	und	5,00	R\$ 53,27	R\$ 266,35	0,07%
18.4			COMUNICAÇÃO VISUAL				R\$ 9.390,81	2,32%
18.4.1	0001	Próprio	Fornecimento e instalação de brasão de fachada, em aço inox escovado, conforme projeto padrão MP-ES (Brasão em aço escovado, com espessura de 4 cm, diâmetro do brasão 60 cm em cor preta e gravação em baixo relevo), fixado com grampo ou parafuso	und	1,00	R\$ 1.585,65	R\$ 1.585,65	0,39%
18.4.2	200581	DER-ES	escovado N16 - Largura	und	36,00	R\$ 216,81	R\$ 7.805,16	1,93%
18.5			COMPLEMENTARES INTERNOS				R\$ 27.644,51	6,83%
18.5.1	210210	DER-ES	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m²	2,62	R\$ 418,70	R\$ 1.096,99	0,27%
18.5.2	15.08.07	EMBASA	Fornecimento e instalação de armários de aço, inclusive elementos p/fixação	m²	5,90	R\$ 339,00	R\$ 2.000,10	0,49%
18.5.3	007	Próprio	Porta de armario sob pia tipo veneziana em alumínio, de correr, inclusive pintura com tinta Epoxi, duas demãos	m²	5,90	R\$ 1.121,12	R\$ 6.614,60	1,63%
18.5.4	241318	SEDOP	Placa de inauguração em	und	2,00	R\$ 1.300,62	R\$ 2.601,24	0,64%
18.5.5	150158	SBC	Insulfilm	m²	93,99	R\$ 40,28	R\$ 3.785,91	0,93%
18.5.6	14.001.0300- A	EMOP	Persiana vertical em PVC, lamina com largura de 89 mm - Fornecimento e colocação	m²	47,19	R\$ 215,80	R\$ 10.183,60	2,51%
18.5.7	ED-31759	SETOP	Aplicação de borracha de vedação em esquadria	m	244,10	R\$ 5,58	R\$ 1.362,07	0,34%
18.6			COMPLEMENTARES EXTERNOS				R\$ 1.023,25	0,25%
18.6.1	200573	DER-ES	Bicicletário em tubo de ferro galvanizado 1" e ferro liso 1/2", inclusive pintura, conforme projeto padrão SEDU	m	5,00	R\$ 204,65	R\$ 1.023,25	0,25%
18.7			TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA				R\$ 6.460,59	1,60%
18.7.1	200401	DER-ES	(edificação)	m²	220,93	R\$ 11,93	R\$ 2.635,69	0,65%
18.7.2	200402	DER-ES	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m²	574,32	R\$ 1,19	R\$ 683,44	0,17%

TOTAL DO ORÇAMENTO:								100,00%
18.7.4	17004014	SIURB	Limpeza e lavagem de piso por hidrojateamento	m²	350,28	R\$ 7,21	R\$ 2.525,51	0,62%
18.7.3	16.11.020	FDE	Limpeza de fachada por hidrojateamento	$m^2$	91,66	R\$ 6,72	R\$ 615,95	0,15%

Vitória-ES, 30 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thalles Santos Cordeiro**, **Usuário Externo**, em 31/01/2025, às 14:58, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por Elda Márcia Moraes Spedo, Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, em 31/01/2025, às 16:52, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1880704 e o código CRC 34064F19.